



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 270/88

Autoriza o Poder Executivo a fazer investimento e dá outras providên^{ci}as.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori^zado a fazer investimento no SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura, no corrente Exercício, no valor de Cz\$ 322.190,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E NOVENTA CRUZADOS).

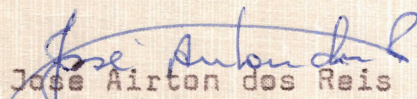
Artigo 2º - O investimento de que trata o artigo anterior será efetuado com a melhoria dos equipamen^{to}s do prédio da Escola "PINGO DE GENTE", localizada no Parque Infantil de propriedade da Prefeitura.

Artigo 3º - Para atender as despesas com os equipamentos de que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá abrir o crédito especial necessário até o limite do va^lor previsto nesta Lei, inutilizando parcial ou totalmente - DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou por antecipação de Receita.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 23 de setembro de 1988


José Ailton dos Reis
Prefeito Municipal